





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

veib.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do presente convênio as despesas correrão por conta da dotação orçamentária 02.10.03.07.0212.292.3132.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

O prazo de duração do presente convênio tem seu início na data da assinatura do presente e vai até 31 de dezembro de 1996, podendo, contudo, ser prorrogado a critério das partes através de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

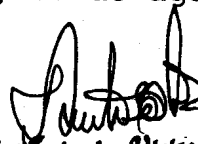
Este convênio poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou unilateralmente desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

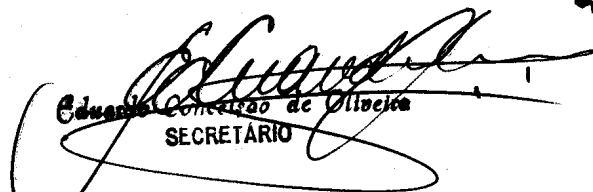
Fica eleito o Foro da cidade de Paracatu, excluindo qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Convênio".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 18 de agosto de 1995.

  
José Antonio Vieira  
PRESIDENTE



  
Eduardo Conceição de Oliveira  
SECRETÁRIO

<b>CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>
DOCUMENTO DIGITADO EM:
05 DEZ. 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG